

AA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IUSLEY GOMES DOS SANTOS PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE UM TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

**CONTRATO Nº. 230/2022**

**VALOR DO ATO - 11 550,00 €**

IV  
R

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE: -----**

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

**SEGUNDO OUTORGANTE: -----**

**IUSLEY GOMES DOS SANTOS**, titular da autorização de residência [REDACTED] válido até [REDACTED] e do NIF [REDACTED] residente e [REDACTED]-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

**PRIMEIRA**

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 7 de dezembro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Ajuste direto, a **IUSLEY GOMES DOS SANTOS**, a prestação de serviços de um técnico de informática, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

**SEGUNDA**

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **11 550 €** (Onze Mil Quinhentos e cinquenta Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo valor mensal é de **770,00€** (Setecentos e setenta euros), terá início no dia imediatamente subsequente à sua assinatura, mantendo em vigor pelo prazo de **15 (quinze) meses, distribuídos** da seguinte forma: -----  
- No corrente ano serão **15 (quinze) dias**; -----  
- No ano 2023 serão **12 (doze) meses**; -----  
- No ano 2024 serão **2 (dois) meses e quinze dias**. -----

### TERCEIRA

1 - De acordo com o estipulado na cláusula 4ª do respetivo caderno de encargos, decorrem para o segundo outorgante a obrigação de cumprir o estabelecido no Anexo I do referido documento nomeadamente: -----

IV  
R

- a) Programação com recurso às linguagens PHP, Javascript, CSS 3, C, C++, AJAX, HTML 5, Python;
- b) Criação a administração de Bases de Dados SQL e SQL Lite, mongo DB;
- c) Apoio na resolução de problemas de Hardware e software;
- d) Desenvolvimento e melhoramento de aplicações, páginas WEB e quaisquer protótipos;
- e) Criação e utilização de plataformas CMS (Content Management System);
- f) Gestão e manutenção da intranet do Município de Lagoa;
- g) Colaborar e apoiar as atividades do Serviço de Gestão de Redes.
- h) Participar em todas a atividades que for solicitado;
- i) O contratado obriga-se ainda a desempenhar as suas atividades 7 horas por dia, num total de 35 horas semanais durante o prazo de vigência do contrato.

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes. -----

### QUINTA

1.O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta. -----

2.Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 17.ª do respetivo caderno de encargos. -----

3.Podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 18.ª do respetivo caderno de encargos. -----

### SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação. -----

AA

#### SÉTIMA

IV  
ER

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Sr.<sup>o</sup> Presidente da Câmara datado de vinte e nove de novembro de dois mil e dois, com delegação de competências da sessão da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica 01 02/01 01 07, com o número sequencial de compromisso 118669 e da seguinte forma: -----

- No corrente ano, o montante de **473,55€ (quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos)** com IVA incluído à taxa de 23%; -----

- No ano de 2023, o montante de **11.365,20€ (onze mil, trezentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos)** com IVA incluído à taxa de 23%; -----

- No ano de 2024, o montante **2.367,75 € (dois mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos)**, com IVA incluído à taxa de 23%. -----

#### OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290.<sup>o</sup> - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, [REDACTED], trabalhador do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

#### NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificado de Registo Criminal;-----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Iusley Gomes dos Santos

O Oficial Público

